

## **POLÍTICA DE PROTEÇÃO DA LIVRE CONCORRÊNCIA**

### **1 - OBJETIVO**

Esta política tem o objetivo de estabelecer diretrizes e orientar a conduta dos colaboradores e prestadores de serviço com relação à proteção e defesa da livre concorrência.

### **2 - ABRANGÊNCIA**

Esta política se aplica a todos os Colaboradores e Parceiros de Negócios.

### **3 - DIRETRIZES**

#### **3.1 - A Livre Concorrência**

As leis de proteção e defesa da concorrência têm o objetivo de garantir que haja condições justas para que os concorrentes possam desenvolver suas atividades, garantindo que os consumidores tenham acesso a bens e serviços de qualidade, com preços competitivos. A lei brasileira veda qualquer prática de negócio que possa produzir os seguintes efeitos: limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência; dominar mercado relevante de bens ou serviços; aumentar arbitrariamente os lucros; e exercer de forma abusiva uma posição dominante.

#### **3.2 - Relacionamento com Concorrentes**

Os colaboradores e prestadores de serviço não podem manter qualquer entendimento, acordo ou plano com qualquer concorrente com o objetivo de manipular ou ajustar preços, segmentar mercado, restringir a oferta e fraudar licitações.

Para mitigar o risco de ocorrência de acordos anticompetitivos e a formação de cartéis, a lei também limita as circunstâncias e os tipos de informação que podem ser discutidos entre concorrentes. Em regra, concorrentes estão autorizados a debater interesses setoriais (por exemplo: projetos de lei e regulamentações de interesse comum) e podem buscar, em fontes públicas, informações sobre as atividades uns dos outros (por exemplo: balanços publicados, relatórios com dados de mercado, mídia em geral, etc.).

Os colaboradores e prestadores de serviço devem ter especial atenção em suas participações em eventos que contem com a presença de concorrentes, como reuniões em associações comerciais ou de classe. Se durante um desses eventos o colaborador ou prestador de serviço

não concordar com determinado ato ou tema em discussão ou tiver dúvida sobre a sua repercussão do ponto de vista concorrencial, deve deixar clara a sua discordância, mediante, por exemplo, o registro em ata.

São proibidos discussões e compartilhamento de informações sobre temas estratégicos, tais como preços, margens de lucro, custos e investimentos.

## **4 - RESPONSABILIDADES**

### **Colaboradores e prestadores de serviço:**

- Harmonizar seu comportamento com o Código de Ética e Conduta e com esta política;
- Garantir que os parceiros de negócios cuja gestão esteja sob sua responsabilidade conheçam os valores expressos no Código de Ética e Conduta e nesta política, e que conduzam suas atividades em consonância com estes valores;
- Envolver o Departamento Jurídico na análise de temas concorrenciais e submeter à sua análise e aprovação, contratos e acordos envolvendo concorrentes e atos de concentração;
- Relatar quaisquer suspeitas de violação por meio do Canal de Ética da empresa, colaborando para a melhoria contínua.

### **Líderes:**

- Reforçar essa política por meio da comunicação;
- Garantir que suas equipes cumpram as diretrizes estabelecidas na política;
- Garantir que suas equipes participem dos treinamentos obrigatórios sobre o Código de Ética e Conduta e suas políticas.

## **5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Embora o objetivo desta política seja abranger a maioria das situações envolvendo questões concorrenciais, novas situações podem surgir. Deve-se consultar sua liderança direta para situações que exijam solução ou orientação adicional, a fim de assegurar que os valores aqui expressos sejam preservados.

Esta política é redigida tendo em vista as diretrizes contidas na Lei 12529/2011 e demais normas que regem o tema em território nacional.

Esta política está vinculada e é parte integrante do Código de Ética e Conduta da empresa e deve ser interpretada em conjunto com as demais políticas relacionadas ao Código.

Esta Política foi atualizada no dia: 02 de maio de 2024.